

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Subseção de Elaboração e Registro de Contratos

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO CBMDF E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UnB.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA** – Instituição Federal de Ensino Superior, Fundação Pública criada pela Lei n. 3.998, de 15/12/1961, instituída pelo Decreto n. 500, de 15/1/1962, inscrita no CNPJ sob o n. 00.038.174/0001-43, com sede no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Brasília, DF, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada por seu Decano de Ensino de Graduação, Prof. Sergio Antônio Andrade de Freitas, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília, DF, portador do CPF nº. 576.764.106-49, credenciado pelo Ato da Reitoria nº 0227/2018 de 16/02/2018, publicado no DOU de 19/02/2018, e com a competência constante do respectivo Estatuto – e o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no SAM, Conjunto B, Bloco D, Palácio Imperador Dom Pedro II, Cidade: Brasília, UF: DF, CEP: 70.640-020, DDD/Telefone: (61) 3901-7911, inscrito no CNPJ sob nº 08.977.914/0001-19, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Coronel Marcelo Teixeira Dantas, CPF: 109.088.198-38, Diretor de Contratações e Aquisições, Telefone Fixo: (61) 3901-7911, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se ao disposto na Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.788/2008, Lei nº 3.769/2006 e às cláusulas a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. - O presente Convênio tem por objeto conceder vagas de estágio aos alunos da CONVENIENTE regularmente matriculados, com frequência comprovada, nos cursos de graduação da UnB (17784570).
1. - O estágio deve proporcionar ao estudante complementação de ensino e aprendizagem de competências próprias da atividade profissional, devendo ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo, programa e calendário escolar a fim de se constituir instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PROGRAMAS E PLANOS DE TRABALHO**

Os programas e Planos de Trabalhos específicos á cada área de interesse do estágio deverão ser apresentados para prévia aprovação, e deverão conter o detalhamento das atividades, vagas disponíveis para o estágio, metas e fases do estágio pretendido conforme modelos anexos a este convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente instrumento não contempla repasse de recursos financeiros entre as partes, devendo cada uma arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

**CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO**

Cada partícipe designará um Coordenador, cujo nome será oficialmente comunicado por cada partícipe ao outro, que ficará responsável pela coordenação das atividades que vierem a ser celebradas com base neste termo, seus termos aditivos e respectivos planos de trabalho e/ou projetos específicos, em atendimento à legislação em vigor.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Aos coordenadores caberão ainda o acompanhamento e a avaliação deste Convênio, bem como a responsabilidade pela solução e encaminhamento de questões administrativas pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES**

- 5.1- Os estudantes de graduação serão selecionados com base na análise do seu desempenho acadêmico, adequado conforme critérios vigentes na Universidade de Brasília, nos respectivos cursos de graduação, para preenchimento das vagas constantes no plano de trabalho específico.
- 5.2- A CONVENIENTE encaminhará estudantes, munidos de cópias dos respectivos comprovantes de matrícula e histórico escolar, competindo à CONCEDENTE a seleção final dos candidatos estagiários, obedecidos os critérios internos de aproveitamento da empresa.
- 5.3- A indicação e a substituição de estagiários serão feitas pela CONVENIENTE, mediante solicitação da CONCEDENTE até 15 (quinze) dias após o início do estágio.
- 5.4- Fica assegurado às pessoas portadoras de necessidades especiais o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio conforme plano de trabalho específico.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DECLARAÇÃO**

A CONCEDENTE deverá expedir Declaração de Estágio a cada estagiário, mencionando o período, a carga horária e as principais atividades desenvolvidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO**

7.1- A carga horária, a duração e a jornada do estágio serão sempre compatíveis com as atividades escolares do estagiário, devendo a carga horária ser até 30 horas semanais, distribuídos nos horários de funcionamento da CONCEDENTE.

7.2- A CONCEDENTE deverá oferecer condições para que os estagiários possam cumprir suas obrigações, sem prejuízo das atividades acadêmicas.

7.3- A duração do estágio no mesmo órgão ou entidade não poderá exceder quatro semestres, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino a que pertença o estágio.

7.4- É assegurado ao estagiário, sempre que a duração do mesmo for igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, obedecendo ao estabelecido na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

7.5- A carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante, no período das verificações de aprendizagem periódicas ou finais.

**CLÁUSULA OITAVA – DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS**

A CONVENIENTE responsabilizar-se-á pela contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do estudante, durante todo o período de vigência do estágio, nos casos de estágios obrigatórios, conforme preceitua o Parágrafo Único do Art. 9º da Lei nº 11.788/2008.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE**

I - celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante legal, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo da CONVENIENTE, CONCEDENTE e o estagiário, a que se refere o inciso II do caput do art. 3º da Lei nº 11.788/2008, será incorporado ao relatório que deverá ser produzido pelo orientador e entrado ao processo específico de cada estágio à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante, sendo que ao final de cada período que compreende o estágio, deverá ser produzido um relatório final e encaminhado ao coordenador/executor do convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV – entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

V – manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VI – enviar ao professor orientador responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário da instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS SUPERVISORES**

A CONCEDENTE designará um Supervisor que deverá ter habilitação profissional compatível com o curso do estagiário e estar regularmente inscrito no Conselho regulador da profissão, para atuar de forma integrada com a CONVENIENTE, oferecendo condições para que os estagiários sejam também supervisionados por docentes da CONVENIENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a CONCEDENTE e CONVENIENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO**

Será celebrado Termo de Compromisso entre a Concedente, a Conveniente e o Estagiário (ANEXO I) com fulcro na Lei nº 11.788/2008 e na Lei nº 3.769/2006, no qual serão estabelecidas as condições específicas do estágio, contendo, entre outras, as seguintes disposições:

I - qualificação das partes e seus signatários;

II - indicação expressa de que o Termo de Compromisso decorre de Convênio, indicado o número e o ano do mesmo;

- III - identificação do curso de estágio e do estagiário e do respectivo ano, semestre, período ou módulo, além da compatibilização do curso de graduação com as atividades desenvolvidas na CONCEDENTE;
- IV - prazo de vigência do estágio;
- V - obrigação das partes;
- VI - carga horária do estágio diária e semanal, horário de início e fim da jornada diária;
- VII - indicar os períodos de avaliação para fins de redução de carga horária do estágio, pelo menos à metade;
- VIII - valores mensais de bolsa auxílio, de vale transporte e de outros benefícios, quando for o caso;
- IX - Plano de Atividades do Estagiário;
- X - indicação nominal dos supervisores da CONCEDENTE e da CONVENENTE;
- XI - causas de rescisão e penalidades;
- XII - número da apólice do seguro em nome do estagiário, com o nome da seguradora e o valor do seguro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A manutenção de estagiários em desconformidade com a Lei nº 11.788/2008 caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

I – A reincidência na irregularidade de que trata este artigo ficará impedida de receber estagiários por 2 (dois) anos, contados da data da decisão definitiva do processo administrativo correspondente.

II – A penalidade limita-se à filial ou agência em que for cometida a irregularidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO**

O estagiário será desligado do estágio:

- a) automaticamente, por término do compromisso;
- b) por abandono, caracterizado por ausência não justificada, por três dias consecutivos ou cinco intercalados, no período de um mês;
- c) por conclusão ou interrupção do curso na CONVENENTE;
- d) a pedido;
- e) por comportamento social ou profissional inadequado, incompatível por parte do estagiário;
- f) pelo não cumprimento do disposto no Termo de Compromisso de Estágio;
- g) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas “b”, “d”, “e”, “f” e “g”, a CONCEDENTE comunicará o fato à CONVENENTE, no prazo de 15 (quinze) dias.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** A CONVENENTE deverá comunicar à CONCEDENTE, por escrito, o desligamento do aluno, qualquer que seja o motivo, bem como a conclusão ou a interrupção do curso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio entrará em vigor a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, e terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente Convênio fica condicionada a sua publicação em tempo hábil no Diário Oficial, na forma de extrato, a expensas e por iniciativa da FUB.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou denunciado por qualquer delas, mediante o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, através de notificação, por escrito, ao partícipe inadimplente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros havidos entre os partícipes.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Nos casos de denúncia ou rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento do Convênio, em que se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências, inclusive no que se refere ao destino de bens eventualmente cedidos por empréstimo, ou comodato, aos direitos autorais ou de propriedade, dos trabalhos em andamento, bem como às restrições do uso dos bens, resultados e metodologias e à divulgação de informações, colocadas à disposição dos partícipes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Convênio não obsta a que seus partícipes celebrem com outras entidades acordos semelhantes ou idênticos ou deles participem, desde que observadas as restrições eventualmente existentes com relação ao uso de bens e informações e à divulgação delas, bem como limitações impostas por direitos autorais e de propriedade.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Os partícipes, de comum acordo, elegem como o único competente para dirimir dúvidas e controvérsias acerca do presente Convênio o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal – DF.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento foi assinado pelas partes.

Brasília, DF, de abril de 2019.

Pelo Distrito Federal:

Pela FUB:

### ANEXO I

#### TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

As partes abaixo qualificadas celebram neste ato Termo de Compromisso de Estágio, o qual acompanha como anexo o respectivo plano de atividades, conforme a Lei nº. 11.788/08.

DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
<b>Instituição de Ensino</b>	Universidade de Brasília - UnB
<b>CNPJ</b>	00.038.174/0001-43
<b>Telefones</b>	3307-2107
<b>Endereço</b>	Campus Universitário Darcy Ribeiro - CEP: 70910-900
<b>Cidade</b>	Brasília - DF

DADOS DO ESTAGIÁRIO				
<b>Nome</b>				
<b>Matrícula</b>				
<b>Curso/Turno</b>			<b>Bacharel</b>	<b>Licenciatura</b>

<b>Matrícula</b>			
<b>Endereço com CEP</b>			
<b>Telefone</b>			
<b>Data de Nascimento</b>			
<b>RG (e órgão expedidor)</b>		<b>CPF</b>	

<b>Orientador na UnB (nome)</b>	
<b>Matrícula FUB</b>	
<b>E-mail</b>	

<b>DADOS DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE</b>	
<b>RAZAO SOCIAL DA EMPRESA</b>	
<b>CNPJ (se aplicável)</b>	
<b>Telefones:</b>	
<b>Endereço com CEP:</b>	
<b>Responsável pelo estágio*:</b>	
<b>Supervisor (ou professor regente)</b>	
<b>e-mail do supervisor:</b>	

\* Diretor ou Coordenador responsável no caso de escolas

**Cláusula 1ª:** O presente termo de compromisso formaliza a realização de estágio curricular **de caráter obrigatório**, conforme a legislação vigente, sem caracterização de vínculo empregatício, visando à realização de atividades compatíveis com a programação curricular e projeto pedagógico do curso, devendo permitir ao estagiário, regularmente matriculado, a prática complementar do aprendizado.

**Cláusula 2ª:** O estagiário desenvolverá as suas atividades na área de \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ (INSTITUIÇÃO CONCEDENTE) sendo o Plano de Atividades de Estágio, em anexo, aprovado de comum acordo entre as partes, conforme o projeto pedagógico da Unidade de Ensino, a etapa e a modalidade da formação escolar do estagiário.

**Cláusula 3ª:** O estágio será realizado no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**Cláusula 4ª:** O estágio terá uma jornada de atividade de \_\_\_ **horas semanais**, compatível com o horário escolar do estudante.

**Cláusula 5ª:** Na vigência regular do presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais ocorridos no local do estágio ou em razão dele, através da Apólice de Seguros nº **81195** da **GENERALI BRASIL SEGUROS**, sendo de inteira responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO a formalização do seguro contra acidentes pessoais a favor do Estagiário.

**Cláusula 6ª:** São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO (UnB):

1. Avaliar as instalações do local de realização do estágio, bem como a sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário, à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário, assim como ao horário e calendário escolar;
2. Notificar a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE quando ocorrer a transferência, trancamento de curso, abandono ou outro fato impeditivo da continuidade do estágio;
3. Indicar orientador da área a ser desenvolvida no estágio para acompanhar e avaliar as atividades do estagiário;

4. Comunicar a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, para que os alunos sejam liberados, conforme previsto na lei;
5. Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

**Cláusula 7ª:** São obrigações do ESTAGIÁRIO:

1. Cumprir com empenho e interesse toda a programação estabelecida para seu estágio;
2. Observar e cumprir as normas internas da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, inclusive as relativas ao sigilo e confidencialidade das informações a que tiver acesso;
3. *Informar imediatamente à INSTITUIÇÃO DE ENSINO (UnB) a rescisão antecipada do presente termo para que possam adotar as providências administrativas cabíveis;*
4. Informar de imediato a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na *INSTITUIÇÃO DE ENSINO (UnB)*;
5. Manter atualizado, junto INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, seus dados pessoais e escolares.
6. Assinar o presente termo e entregar uma via a cada parte;

**Cláusula 8ª:** São obrigações da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:

1. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
2. Indicar um funcionário de seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional compatível com a área de conhecimento do estagiário, que deve atuar de forma integrada com o orientador da Universidade de Brasília;
3. Entregar, ao final de realização do estágio, relatório das atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho.

**Cláusula 9ª** - O presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório e o Plano de Atividades de Estágio (Anexo 1) somente poderão ser prorrogados ou alterados mediante assinatura de termo aditivo, podendo, no entanto, ser:

1. Extinto automaticamente ao término do estágio;
2. Rescindido por deliberação da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE ou do Estagiário;
3. Rescindido por conclusão, abandono ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo estagiário.

**Cláusula 10ª** – A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, e o ESTAGIÁRIO, signatários do presente Termo de Estágio, de comum acordo com os termos ora ajustados, bem como com o Plano de Atividades de Estágio (Anexo 1) e para os efeitos da Lei nº 11.788/08, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Brasília \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(Local e data)

---

Estagiário

Fundação Universidade de Brasília

Instituição Concedente

Coordenador(a) de Estágios DAIA/CDAP

(assinatura e carimbo)

**ANEXO II****PLANO DE ATIVIDADES**

(Anexo ao Termo de Compromisso de Estágio – TCE)

**Aluno:**

**Matrícula:**

**Curso:**

**Concedente:**

**Plano de Atividades para o período de** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ **a** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

**Proposta da Concedente:**

**Supervisor do Estágio na empresa:**

**Contato (e-mail e/ou telefone):**

**Descrição das atividades a serem realizadas no estágio:**

**Assinatura e carimbo do Supervisor:**

**Dados do Orientador/Coordenador na UnB:**

**Nome:**

**Matrícula:**

**Parecer do orientador sobre o Plano de Atividades:**

**Assinatura e carimbo:**

**Brasília,** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

(Data igual ao Termo de Compromisso)

**ESTUDANTE** \_\_\_\_\_

Assinatura

**CONCEDENTE** \_\_\_\_\_

Empresa

(assinatura e carimbo)

**CONVENENTE** \_\_\_\_\_ **INTEGRADORA** \_\_\_\_\_

Fundação Universidade de Brasília

Coordenador(a) de Estágios DAIA/CDAP

(assinatura e carimbo)

Empresa

(assinatura e carimbo)

**ANEXO III**

## PLANO DE TRABALHO

## 1 – DADOS CADASTRAIS DA CONVENENTE

<b>Órgão:</b> Fundação Universidade de Brasília – FUB		<b>CNPJ:</b> 00.038.174/0001-43		<b>E.A</b> Federal
<b>Endereço:</b> -----				
<b>Cidade:</b> Brasília	<b>UF:</b> DF	<b>CEP:</b> 70919-100	<b>TELEFONE:</b> (61) 3107-0246	
<b>Nome do Responsável:</b> (Responsável pela cadeira do curso pretendido para o estágio)			<b>CPF:</b> -----	
<b>C.I.:</b> -----	<b>CARGO:</b> -----			

## 2 - DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

<b>Órgão:</b> Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		<b>CNPJ:</b> 08.977.914/0001-19		<b>E.A</b> Distrital
<b>Endereço:</b> -----				
<b>Cidade:</b> Brasília	<b>UF:</b> DF	<b>CEP:</b> 70.620-000	<b>TELEFONE:</b> (61) 3901-xxxx	
<b>Nome do Responsável:</b> (Responsável pelo setor interessado no estágio)			<b>CPF:</b> -----	
<b>C.I.:</b> CBMDF	<b>CARGO:</b> -----	<b>Função:</b> -----	<b>Matrícula:</b> -----	

## 3 - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Plano de Trabalho visa cumprir o que está especificado na **CLÁUSULA SEGUNDA** do Convênio nº 01/2019, que tem por objeto proporcionar vagas de estágio aos alunos da CONVENENTE regularmente matriculados, com frequência comprovada, nos cursos de graduação da UnB, de complementação educacional, nas áreas de atuação diversas da CONCEDENTE relacionadas diretamente com os programas, planos e projetos desenvolvidos pelo curso de graduação e em (CURSO) da CONVENENTE em que estejam regularmente matriculados, com frequência comprovada e estabelecer o programa de cooperação técnico-científica.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Planejar e operacionalizar o intercâmbio de conhecimento entre as instituições, por meio do estágio.

Planejar, executar, avaliar e orientar os alunos do estágio supervisionado à formação profissional e promover visitas técnicas aos alunos das demais disciplinas do curso.

Planejar, executar, avaliar, controlar e reavaliar a cooperação técnico-científica nos diferentes âmbitos do estágio obrigatório.

**PREVISÃO DE DURAÇÃO DOS ESTÁGIOS OFERTADOS AOS ALUNOS:**

O estágio supervisionado obrigatório será (bimensal, bimestral, simestral), dividido anualmente em (número de períodos), o primeiro período terá início no dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ e término \_\_\_\_\_, o segundo terá início no dia \_\_ de \_\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do corrente ano. O período de rotatividade dos estagiários será estabelecido nesse plano posteriormente.

Cada preceptor supervisionará até 6 ( seis) estagiários.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DOS ALUNOS (de cada curso):**

Na Seção de \_\_\_\_\_ do CBMDF.

**CONTROLE E REAVALIAÇÃO DOS PROCESSOS.**

Após a conclusão de cada período de estágio, serão analisados os (tipo de atividade que foi desenvolvida em cada setor), visando favorecer o conhecimento das demandas do setor. Será realizada pelo professor orientador e supervisor de campo uma avaliação do aluno nos diversos aspectos educativos, tais como: conhecimento teórico e prático, relação interpessoal e compromisso com a assiduidade, pontualidade, organização do espaço e cuidados pessoais.

Será elaborado um relatório final com os dados dos estágios enviado às duas instituições com o desempenho das respectivas atividades, favorecendo a tomada de decisão para futuros projetos.

A Instituição UNB conferirá uma declaração de supervisor de estágio aos profissionais do CBMDF que acompanharão os estagiários durante todo o processo.

**NORMAS DE ESTÁGIO (anexo A):**

- As atividades de estágio serão supervisionadas pelos Militares do setor interessado pelo estágio no CBMDF e os docentes da UNB responsáveis pela orientação didática do aluno;

- Os professores da UnB responsáveis pelo estágio irão periodicamente reunir-se com os supervisores do CBMDF para averiguar o aproveitamento dos alunos e discutir ajustes que possam ser necessários;

- O estágio será desenvolvido (horário do setor interessado), sendo \_\_\_\_\_;

- Para cada turno, poderão ser admitidos no mínimo três e no máximo doze alunos, de acordo com a solicitação e necessidade do setor interessado do CBMDF e quantidade de alunos matriculados;

- As primeiras ações pertinentes a cada setor serão realizadas pelo Militar do CBMDF. O estagiário dará seguimento ao serviço posteriormente, sob supervisão. Qualquer alteração de conduta pelo estagiário deverá ser comunicada e discutida com o Militar responsável, se for o caso.

- No início e ao final do expediente, os estagiários deverão checar a organização dos equipamentos e materiais do setor previamente estabelecido, zelando para que estejam no devido local;

- Os alunos deverão zelar pela correta utilização dos equipamentos e materiais, a fim de evitar danos e prejuízos ao setor;

- Os estagiários deverão trajar roupas adequadas a cada setor, com a utilização de identificação. Por tratar-se de ambiente militar, deverá zelar para que as roupas estejam bem passadas e limpas. Não será permitido o uso de roupas com decotes e transparentes. Aqueles (as) que tiverem cabelos longos deverão prendê-los e não será permitido o uso de bonés ou chapéus. Os homens deverão manter as barbas feitas, unhas limpas e curtas. As mulheres deverão manter unhas curtas com esmaltes claros, e usar brincos pequenos.

- Os estagiários serão avaliados por ficha de avaliação elaborada conjuntamente pelos profissionais da UnB e do setor interessado do CBMDF;

- Aqueles estagiários que não se enquadrarem nas normas estabelecidas nesse projeto poderão ser desligados do estágio, de acordo com avaliação dos supervisores e da chefia de cada setor interessado do CBMDF, sendo que os profissionais responsáveis da UnB serão previamente comunicados. Caberá à UnB, conforme disponibilidade de alunos, a indicação de novo estagiário para substituição;

- Caberá à UnB a seleção e indicação dos alunos que participarão do estágio, desde que estes já tenham frequentado as matérias necessárias para que estejam aptos ao serviço realizado em cada setor do CBMDF e estejam cursando o período condizente.

- Poderão ser realizadas visitas técnicas previamente agendadas pelos docentes da UNB com uma quantidade máxima de 10 alunos por turno. As normas das visitas seguirão as normas do estágio supervisionado. As visitas serão abertas aos alunos dos demais períodos. As visitas objetivarão a observação dos serviços realizados e terá uma duração de no máximo duas horas por grupo.

#### 4 – ASSINATURA DAS PARTES

O Diretor do curso \_\_\_\_\_, o (responsável pelo setor interessado do CBMDF), o (Diretor de Estágios da UNB), e o Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, se declaram a favor do convênio a qual se vincula o presente plano de trabalho, para os efeitos e sob as penas da Lei.

#### 5 - CONTRAPARTIDA DE RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento não contempla repasse de recursos financeiros entre as partes, devendo cada um arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, ficando estabelecido que o surgimento de quaisquer atividades implicará na celebração de Convênio ou Contrato específico. As atividades previstas nesse plano de trabalho não têm fins lucrativos. As palestras e orientações disponibilizadas por meio dos profissionais da UNB na recapacitação profissional, não envolverão custos aos militares do CBMDF.

#### 6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O plano de trabalho foi elaborado de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.788/2008, Lei nº 3.769/2006 e nos termos do Convênio nº 01/2019, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e a Fundação Universidade de Brasília.

O plano de trabalho será iniciado em \_\_\_\_\_ e terá a vigência igual a do Convênio nº 01/2019, podendo ser renovado anualmente. O presente plano será avaliado constantemente podendo ocorrer modificações, em comum acordo. Caso nenhuma das partes manifeste-se pela mudança do disposto nesse acordo, esse será renovado automaticamente.

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor do Curso

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo setor interessado do CBMDF

\_\_\_\_\_  
Diretor de Contratações e Aquisições CBMDF

\_\_\_\_\_  
Diretor de Estágios da UNB

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF**  
**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**CURSO DE GRADUAÇÃO EM \_\_\_\_\_**  
**PLANO DE TRABALHO - ANO 20\_\_\_\_\_.**

**Anexo A**

PROPONENTES:

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		
CNPJ: 08.977.914/0001-19		
Endereço: SAIN, bloco D, módulo E – Palácio Imperador Dom Pedro II (CBMDF)		
CEP: 70620-000		
Cidade/UF: Brasília/DF		
Telefone: 3901-5916		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, por intermédio do Curso de Fisioterapia da Faculdade de Ceilândia		
CNPJ: 00038.174/0001-43		
Endereço: Campus Universitário Darcy Ribeiro – Prédio da Reitoria		
CEP: 70910-900		
Cidade/UF: Brasília/DF		
Telefone: 3307-2210		
Disciplinas relacionadas: 181781 - Estágio Supervisionado Curricular em Fisioterapia 1 e 181935 - Estágio Supervisionado Curricular em Fisioterapia 2.		
Cursos e Número de estudantes previstos: Curso de Fisioterapia; aproximadamente 06 alunos por preceptor		
<b>Curso de _____</b>		
Área/Cenário	Carga Horária Semanal	Atividades
6 estudantes no período vespertino e matutino de segunda a sexta feira.	25 horas no turno vespertino,	<b>Objetivos e metas a serem atingidas com o estágio:</b> - Cumprir as disciplinas Estágio Supervisionado Curricular em _____

<p>Os estudantes matriculados na disciplina serão divididos em grupos de 5 para realização do estágio compreendido entre 01/08/18 a 01/012/18.</p> <p>Haverá o rodízio dos estudantes a cada 4 semanas.</p> <p><b>02 Docentes</b> responsáveis ao longo do semestre</p> <p>Fernanda e Sérgio</p> <p><b>Supervisores no serviço:</b></p> <p>João Ricardo Mendonça dos Santos,</p> <p>Dayvison Lopes Seixas</p> <p>Cristiana dos Santos de Moraes e</p> <p>Isabella Souza Marques da Silva</p>	<p><b>5 horas por dia (segunda a sexta)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Desenvolver competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) relacionadas à atuação profissional da Fisioterapia no contexto da reabilitação de pacientes acometidos por doenças do aparelho locomotor, cardiorrespiratório e nervoso;</li> <li>- Integrar o conjunto de conhecimentos teórico-práticos adquiridos ao longo do curso;</li> <li>- Aplicar o processo de avaliação funcional em fisioterapia;</li> <li>- Proporcionar ao acadêmico o estudo dos determinantes sociais da saúde, inseridos no processo de avaliação fisioterapêutica;</li> <li>- Trabalhar junto à equipe profissional alocada na Clínica de Reabilitação do Corpo de Bombeiro Militar do DF e se apropriar dos conhecimentos e objetivos de atuação da mesma;</li> <li>- Compreender os limites e aproximações da atuação da Fisioterapia com os demais profissionais da equipe, de modo a propiciar ao acadêmico o desenvolvimento do compromisso e postura proativa, responsabilidade, empatia e comunicação adequada, com foco na saúde e qualidade de vida no âmbito individual e coletivo;</li> <li>- Estabelecer relações interpessoais pautadas por princípios éticos no trabalho;</li> <li>- Aplicar os preceitos de confidencialidade, privacidade e sigilo das informações da população atendida;</li> <li>- Programar estratégias de intervenção fisioterapêuticas na reabilitação, no âmbito da prevenção, promoção da saúde e assistência fisioterapêutica em nível individual ou coletivo, conforme a demanda do local;</li> <li>- Compreender a atenção integral e o processo de cuidado na saúde;</li> <li>- Aplicar os conceitos advindos da Fisioterapia baseada em evidências científicas, enquanto modelo norteador da tomada de decisão e seleção de estratégias de ação efetivas e baseadas na pesquisa científica;</li> </ul> <p><b>Atividades:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Acompanhamento do Fisioterapeuta (fisioterapeutas/supervisor do serviço) em suas atividades diárias;</li> <li>- Realização do diagnóstico situacional e detecção de demandas em saúde da população atendida;</li> <li>- Realização do processo de avaliação funcional fisioterapêutica no âmbito individual e/ou coletivo;</li> <li>- Identificação de fatores de risco (tendo como base o modelo biopsicossocial), relacionando-os ao processo saúde-doença da população;</li> <li>- Implementação de terapêuticas relacionadas à prevenção, promoção da saúde e reabilitação, norteadas pelo processo avaliativo e embasadas na saúde funcional;</li> <li>- Elaboração, execução e acompanhamento de projetos terapêuticos singulares, no âmbito familiar, individual ou coletivo;</li> <li>- Acompanhamento das reuniões e participação nas discussões e planejamentos clínicos da equipe alocada na Clínica de Reabilitação do Corpo de Bombeiro Militar do DF;</li> <li>- Elaboração de registros e outros documentos, com o intuito de gerar índices em saúde relacionados à atuação da Fisioterapia, de modo a auxiliar o sistema de saúde quanto à elaboração de estratégias preventivas, de promoção da saúde ou reabilitação da população adscrita;</li> <li>- Apresentação de estudos de caso, relatos de experiência, dentre outros, os quais serão discutidos com o supervisor do serviço, docentes responsáveis e equipe.</li> </ul>
--	---	---

<b>Aplicação da contrapartida (valores em conformidade com os valores pactuados):</b> Não se aplica		
<b>Investimentos previstos para adequações de espaços físicos (descrever incluindo o valor previsto):</b> Não se aplica		
<b>Doações de materiais permanentes (descrever incluindo o valor previsto):</b> Não se aplica		
<b>Doações de materiais de consumo (descrever incluindo o valor previsto):</b> Não se aplica		
<b>Cessão de espaços físicos (auditórios, salas de aula, laboratórios, etc.) (descrever incluindo valor previsto):</b> Não se aplica		
<b>Cessão de equipamentos e/ou materiais permanentes para uso dos serviços (descrever incluindo o valor previsto):</b> Não se aplica		
<b>Capacitações de servidores da SES/DF (descrever as ações programadas, data, clientela, local de realização, parcerias e custos previstos):</b> Não se aplica no momento		
<b>Outros (descrever):</b>		
<b>Valor anual total da contrapartida alocados nos itens acima:</b> Não se aplica		



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ANTONIO ANDRADE DE FREITAS, Usuário Externo**, em 23/04/2019, às 14:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TEIXEIRA DANTAS, Cel. QOBM/Comb, matr. 1399943, Diretor(a) de Contratações e Aquisições do CBMDF**, em 23/04/2019, às 15:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0  
verificador= **21325304** código CRC= **2BF8800D**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39017911

---

00053-00005820/2019-45

Doc. SEI/GDF 21325304